



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 081, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira - MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito Municipal, conforme Previsão Legal do inciso 37 da CF/88 e no âmbito da Lei Municipal Complementar 36/14, os cargos de Provimento Comissionado de “AGENTE DE CONTRATAÇÃO” e “FISCAL DE CONTRATOS”.

Art. 2º - Os cargos terão as seguintes atribuições:

I – Agente de Contratação: Será o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação em consonância com o art. 8º da Lei nº 14.133/21;

II- Fiscal de Contratos: Atua na vigilância e exame do objeto contratado pela Administração, cuja finalidade é verificar a observância das especificações contratuais no termo firmado entre as partes, bem como das disposições técnicas e administrativas, devendo este exercer o acompanhamento zeloso sobre todas as etapas/fases da execução contratual, de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando garantir que o contrato seja executado de acordo com as normas legais.

Art. 3º - O vencimento do cargo de Agente de Contratação será de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) enquanto o de Fiscal de Contratos será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A carga horária de ambos os cargos será de 40h semanais. Ficam criadas 2 (duas) vagas para cada um dos cargos.

Art. 4º - Os cargos, ora criados, deverão observar as normas previstas nas Lei Complementar 036/14 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Rosário da Limeira, incluindo-os na tabela de vencimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinente, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rosário da Limeira, bem como a Lei 14.133/21 que trata sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º - A nomeação dos servidores que ocuparão esses cargos deverá ser feita através de Ato do Executivo Municipal, em observância às normas legais aplicáveis ao caso.

Art. 6º - Os casos omissos ou que dependam de eventual regulamentação ou adequação deverão ser feitas através de decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira - MG, 22 de fevereiro de 2024.


JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL